SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REPUBLICADO Nº 050/2026 - PROCESSO Nº 9.644/2026.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA, através da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, sediada à Rodovia Raposo Tavares, no Km 36, Estrada Boa Vista nº 575 – Condomínio Boa Vista – Cotia/SP, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2026,** com aplicação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, INCLUINDO O TRANSPORTE EM CAMINHÃO-BETONEIRA, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme especificações, condições e demais exigências contantes do termo de referência, a ser processado em conformidade com a lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, decreto municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, decreto municipal nº 9.605 de 14 de maio de 2026 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes, por meio do portal http://www.bll.org.br.

CADASTRO DE PROPOSTAS NO SITE: até às 23h59min do dia 05/11/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 06/11/2026, às 11 horas

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA: http://www.bll.org.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO: SIM

Todas as referências de tempo contidas no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e na mesma plataforma eletrônica, salvo comunicação em sentido contrário.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme Licença de uso do Sistema Eletrônico do Portal, firmada entre a Prefeitura Municipal de Cotia e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, com auxílio de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. www.bll.org.br.

1. DO OBJETO e CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de concreto usinado, incluindo o transporte em caminhão-betoneira, bem como a disponibilização de mão de obra necessária à execução dos serviços, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do futuro contrato a ser celebrado serão suportadas pela dotação orçamentária nº 10.01.3.3.90.30.15.451.7021.1.018.01.1100000.

2.2. Quantidade máxima a ser fornecida não poderá ultrapassar o quantitativo estimado, constante do **ANEXO II** deste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: www.bll.org.br.

3.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital, observando-se a legislação ali mencionada.

3.3. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: bllcompras.com/Home/Register.

3.4. As empresas licitantes interessadas deverão proceder o credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.7. Quaisquer outras informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas pelos interessados junto à plataforma, por meio do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

3.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

4.2 Considerando a previsão de que trata o art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando ainda o valor total estimado ultrapassará o limite estabelecido, as empresas enquadradas como ME e EPP participarão do certame em igualdade de condições com os demais licitantes.

4.3 **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.3.1 cujo ramo de atividade prevista em seu ato constitutivo não seja compatível com o objeto da presente licitação;

4.3.2 suspensos temporariamente de licitar ou impedidos de contratar com o Município de Cotia, nos termos do inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em consonância com a Súmula nº 51, do TCE/SP;

4.3.3 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

4.3.6 que esteja em processo de falência;

4.3.7 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.8 **Participante interessado, que não se enquadrem nos descritivos acima, deverá apresentar declarações acerca**:

4.3.9 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.10 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.11 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.12 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.13 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.14 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.15 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2 **O envio dos documentos de habilitação será devido somente pelo vencedor da licitação, conforme o artigo 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO ENVIO E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1 Na presente licitação, somente serão exigidos documentos de habilitação do licitante vencedor na etapa competitiva, conforme requisitos e prazos detalhados no item 9 e seguintes deste edital.

6.2 **Os licitantes anexarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico chamado "arquivo requerido", a garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação com validade mínima de 90 (noventa) dias**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da referida Lei. **ATENÇÃO**: Para preservação do sigilo da identidade do licitante até o encerramento da fase de lances, os documentos comprobatórios da garantia deverão ser apresentados com **TARJA** sobre os dados que permitam a identificação da empresa.

6.4 A licitante que não anexar o documento que se refere o subitem anterior, será automaticamente **DESCLASSIFICADA.**

6.5 Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.

6.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6.7 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total, até no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, inclusive em eventual contratação.

6.8 O prazo de **validade da proposta será no mínimo de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública da licitação, conforme estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.9 Os licitantes deverão registrar / digitar suas propostas diretamente no sistema eletrônico:

6.9.1 Se for o caso, indicar no campo próprio, a marca do produto ofertado;

6.9.2 Quando o licitante for o próprio fabricante, no campo para indicação da marca a mesma deve preencher com a palavra "PROPRIO";

6.9.3 Valores unitários, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado.

6.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importará na desclassificação sumaria da proposta.

6.11 O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.11.1 Será redigida no idioma pátrio, sem emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas e identificação do licitante;

6.12 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e de julgamento.

6.13 Qualquer elemento que possa identificar o licitante na fase de apresentação de proposta, importará na desclassificação da mesma, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6.14 A pessoa jurídica participante que for declarada vencedora deverá apresentar, após a fase de negociação e declaração de aceitabilidade, a proposta readequada ao último lance ofertado, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, para cada item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **0,3% (três décimos por cento)**, calculado sobre o valor do lance imediatamente anterior.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 Problemas operacionais com a plataforma eletrônica deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances o critério de desempate serão aqueles previstos nos incisos I a IV, do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, após aplicação do tratamento diferenciado, se houver, ou, na falta deste, com base na classificação originária, durante a sessão pública, com vistas à redução do preço total ou dos valores unitários, de forma a equalizá-los com o valor estimado pelo Município de Cotia, a qual instrui o processo da licitação. Em qualquer caso, deverá constar apenas 02 (duas) casas decimais após a virgula.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas,** envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, daquele que apresentar valor final superior ao preço máximo estimado, desconto menor do que o mínimo exigido;

8.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.9 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor, nos termos do Art. 59, § 5º, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo;

e) Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

f) Certidão de Apenados de impedimentos de Contrato/Licitação no TCESP;

9.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à **HABILITAÇÃO**, em formato digital, preferencialmente em pdf, devendo ser anexados no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" da plataforma de disputa BLL no prazo de **2 (duas) horas** contados da solicitação do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do Pregoeiro durante o horário de expediente.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7 Habilitação jurídica:

9.7.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.7.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

9.7.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.7.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais envolvidas na execução do futuro contrato.

9.8.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicilio do licitante, pertinente ao ramo de atividade da licitante e compatível com seu objeto contratual.

9.8.3 Certidão Conjunta Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.8.4 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.8.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo à sede ou domicilio do licitante.

9.8.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

9.8.7 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.8.8 Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.

9.8.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9 Habilitação Econômico-Financeira:

9.9.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.10 Qualificação Técnica

9.10.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) :

a) Fornecimento de concreto usinado estrutural, em quantitativo mínimo correspondente a 30% do volume total estimado de concreto, equivalente a 2.700 m³;
b) Execução de serviços de bombeamento de concreto (vertical e/ou horizontal), em quantitativo mínimo correspondente a 30% do volume estimado para bombeamento, equivalente a 1.080 m³.

9.10.2 Deverá constar no corpo do atestado a razão social, endereço completo, CNPJ/MF da empresa fornecedora do atestado, vigência contratual, bem como a data, assinatura e identificação do assinante.

9.10.2.1 Para fins de comprovação dos quantitativos exigidos para fins de qualificação técnica será permitida a somatória de atestados.

9.10.2.2 Caso se faça necessário, e visando à confirmação da veracidade das informações apresentadas nos atestados, o Pregoeiro poderá solicitar, mediante diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ofertados na presente licitação, por meio da solicitação, dentre outros documentos, de cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho.

9.11 OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.11.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos constantes deste Edital, atestando:

9.11.2 Que inexistem situações que impliquem em Nepotismo, na forma do modelo do Anexo VI.

9.11.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.11.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.11.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.11.7 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9.11.8 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.11.9 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9.11.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.15 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final (READEQUADA) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos, valor total de cada item que compõe o lote e valor global do lote, em algarismos e por extenso.

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerão os primeiros, se não comprometer a rodada de lances; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos. Caso haja divergência nas quantidades e aritmética, a proposta será desclassificada.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, **mediante agendamento prévio.**

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio de divulgação em veículo oficial, ou, do sistema eletrônico ("chat"), ou, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao Pregoeiro o encaminhamento do processo devidamente instruído à **Autoridade Competente** para as devidas conclusões na forma do inciso IV do Art. 71 da lei 14.133/2021.

13.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Iran Soares Lucas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DELA DECORRENTES

14.1 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), nos prazos e condições assinaladas neste edital.

14.2 O prazo de validade da Ata de Registro Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei e nos termos dos Decretos Municipais 9.261/23 e 9.605/26.

14.3 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.4 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

14.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.4.1.1 Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

14.4.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.4.4 For suspensa de licitar e/ou impedida de contratar nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

14.4.5 For impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998; e

14.4.6 For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.

14.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, seja em razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14.6 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, pelo decurso do prazo de sua vigência.

14.7 A(s) beneficiária(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

14.8 As aquisições decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas através de termo de contrato, na forma do Anexo VII, deste edital, que serão emitidos de acordo com as necessidades do

Município de Cotia, ou, conforme o caso e a depender do valor da contratação, por meio de pedido de fornecimento, na forma do Anexo VIII.

14.8.1 Em qualquer caso, a emissão do instrumento contratual deverá ser precedida da respectiva dotação orçamentária e emissão de Nota de Empenho, conforme previsto nos normativos municipais.

14.8.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se se a beneficiária do registro mantém todas as condições de habilitação exigidas no certame.

14.9 A beneficiária do registro que, convocada, recusar-se injustificadamente a retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução do ajuste.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, a ser feita por e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que consta do Anexo VII, deste edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.1.1.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.1.1.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração Municipal.

15.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.5 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.6 O licitante convocado deverá providenciar, como condição para a assinatura da Ata:

15.6.1 indicação do responsável pela assinatura do contrato ou do termo equivalente, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

15.6.2 indicação de seu representante por ocasião da execução do contrato, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

15.6.3 cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF da pessoa responsável pela assinatura da Ata, sendo ela representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído;

15.6.4 instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da Ata, quando o assinante não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;

15.6.5 Estatuto ou Contrato Social, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a realização da sessão pública;

15.6.6 documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura da Ata, estiverem com a data de validade vencida.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

15.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste edital.

15.9 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da Ata, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

15.10 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade e observados os requisitos e as condições previstas nos arts. 79 e 80 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 e Decreto Municipal nº 9.605 de 14 de maio de 2026.

15.10.1 Os instrumentos decorrentes da ata de registro de preços devem ser celebrados antes do término de sua vigência, bem como precedidos de regular emissão de nota de empenho.

15.10.2 A alteração de preços registrados em ata de registro de preços observará as disposições do art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas deste edital ou de seus anexos ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentadas no Decreto Municipal n.º 9.261/2023, quais sejam:

16.1.1 advertência;

16.1.2 multa;

16.1.3 impedimento de licitar e contratar;

16.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto neste edital, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

16.4 A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

16.5 Para fins de aplicação de sanções por infração a este edital ou seus anexos, cometidas na esfera da licitação, serão observadas as disposições preconizadas na minuta de Contrato, que constitui **Anexo VII**, assim como no Capítulo XIV, do Decreto Municipal nº 9.261/2023, cuja íntegra poderá ser acessada por intermédio do seguinte link, amplamente acessível: https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cotia/decreto/2023/927/9261/decreto-n-9261-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-autarquica-do-municipio-de-cotia-da-aplicacao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-as-normas-municipais-relacionadas-as-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo o pedido ser feito no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

17.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolizados em meio eletrônico, diretamente na plataforma de processamento da licitação, declinada no preâmbulo deste edital

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma de processamento da licitação e em sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se houver o acolhimento ou, por decisão da Autoridade competente, a suspensão da abertura da sessão.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura do Município de Cotia obriga os seus proponentes ao fornecimento do objeto desta licitação pelo preço ajustado.

18.2 Pela elaboração e apresentação da "Proposta Comercial e Habilitação", as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

18.3 A Prefeitura do Município de Cotia poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da "Proposta Comercial" ou da "Habilitação" apresentada neste processo.

18.4 A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura do Município de Cotia, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

18.5 É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

18.5.1 A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação do licitante.

18.6 A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conheçam a legislação municipal pertinente, bem como aceitam todos os termos do edital, e seus anexos.

18.7 A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma concorda:

18.7.1 Que esta licitação poderá ser anulada, se ocorrer irregularidade no seu processo ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente para o interesse público, não cabendo aos participantes o direito de ressarcimento de qualquer despesa.

18.7.2 Que é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.8 As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, que contarão com o auxílio técnico e jurídico que se fizerem necessários.

18.9 E para conhecimento do público, expede-se o presente edital, cuja íntegra será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal oficial da Prefeitura de Cotia na internet, bem como terá seu extrato veiculado no D.O.E. - Diário Oficial do Estado de São Paulo e em 01 (um) jornal de grande circulação.

18.10 Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19 DOS ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;

19.1.2 ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial;

19.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

19.1.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

19.1.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Situações que impliquem Nepotismo;

19.1.6 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

19.1.7 ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato (ACOMPANHADA DE SEUS ANEXOS (Anexo I - Termo de Ciência e Notificação; Anexo II - Declaração de documentos à disposição do TCE/SP – Anexo III - Termo de Designação)).

19.1.8 ANEXO VIII – Modelo de Pedido de Fornecimento;

Cotia, 19 de outubro de 2026.

Iran Soares de Lucas
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Autoridade competente[1]

1 conforme delegação contida no Decreto Municipal nº 9.261/2023, com alterações posteriores

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de concreto usinado, incluindo o transporte em caminhão-betoneira, bem como a disponibilização de mão de obra necessária à execução dos serviços.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de concreto usinado, incluindo o transporte em caminhão-betoneira, bem como a disponibilização de mão de obra necessária à execução dos serviços.
- Natureza do objeto: O objeto é classificado como Serviço Comum de Engenharia, executado sob o regime de Empreitada por Preço Unitário (preço por m^3), e serviço tendo como escopo principal o fornecimento de material essencial com serviço de lançamento intrinsecamente ligado.
- Não Parcelamento: A contratação será realizada em item único, conforme justificativa técnica no ETP, devido à indivisibilidade técnica e à busca por economia de escala.
- Prazo de Vigência Contratual: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021 e dos arts. 79 e 80 do Decreto Municipal nº 9.261/2023, no Decreto Municipal nº 9.605/2026 e suas alterações posteriores. A prorrogação só será admitida se for demonstrada a manutenção da condição mais vantajosa para a Administração, conforme pesquisa de mercado atualizada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- A presente contratação encontra-se integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado pela equipe de planejamento, o qual demonstrou:
- Necessidade e Problema: A necessidade inadiável de prover insumo estrutural de alta resistência para serviços de tapa buraco no Município, mitigando o risco de falhas estruturais.
- A escolha pela contratação integrada de fornecimento e bombeamento como a solução técnica mais segura e eficiente, em detrimento da separação do material e do serviço.
- A inviabilidade técnica e a ausência de vantagem econômica no parcelamento do objeto, devido à necessidade de indivisibilidade do serviço para garantia da qualidade e rastreabilidade.
- O alcance dos resultados pretendidos, notadamente a garantia da segurança estrutural e a eficiência operacional na execução da obra.

- Portanto, todos os requisitos, justificativas, levantamentos de preços e análises de risco contidos neste Termo de Referência decorrem, diretamente, das conclusões formalizadas no Estudo Técnico Preliminar correspondente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação refere-se à prestação de serviços contínuos de fornecimento e lançamento (bombeamento) de concreto usinado FCK = 25 MPa.

A solução que melhor atende às necessidades da Administração Pública, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, é o Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, a fim de realizar futuras aquisições do objeto, qual seja, contratação, de empresa especializada, para aquisição de concreto usinado bombeado, para manutenção dos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, de forma parcelada, conforme a necessidade do município de Cotia / SP.

Regime de Execução: A contratação será sob regime de Empreitada por Preço Unitário conforme medições do volume m³ de concreto efetivamente lançado e aceito pela fiscalização.

A escolha pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação do fornecimento e bombeamento de Concreto Usinado é justificada pela vantajosidade, flexibilidade e segurança jurídica, em detrimento da contratação por volume certo.

Vantajosidade Econômica e Flexibilidade: Embora o volume total dos serviços possa ser estimado, o SRP permite que o órgão gere uma Ata para futuras aquisições que possam surgir de demandas imprevistas, ajustes de projeto.

O SRP permite o gerenciamento da Matriz de Riscos de maneira mais fluida, pois o fornecedor é contratado sob a condição de atender às demandas conforme necessidade, e não por cronograma fixo.

A ARP é um documento de preços que formaliza o registro do fornecedor e do preço unitário. Ela estabelece o limite máximo de volume, no caso fornecimento concreto m³ que poderá ser adquirido durante sua vigência, mas não gera obrigação de contratar o volume total.

A contratação via Pregão Eletrônico para SRP garante a obtenção do menor preço unitário de concreto bombeado (material + serviço), alinhado ao planejamento estratégico da Administração e com cláusulas contratuais rigorosas. Custo Inicial Otimizado: O SRP maximiza a competitividade, obtendo o preço mais vantajoso no mercado.

O concreto FCK = 25 MPa e o método de bombeamento são escolhidos para a máxima produtividade e segurança estrutural. A contratação integrada minimiza o risco de paralisação e falha de qualidade. Redução de Custos de Construção: A rapidez do bombeamento e a garantia FCK reduzem o tempo de obra (custos indiretos) e eliminam o risco de reexecução por falha estrutural.

O FCK = 25 MPa proporciona a resistência e a durabilidade necessárias para o ambiente de exposição dos serviços, reduzindo a necessidade de manutenções estruturais precoces. Redução de Custos de Manutenção. A durabilidade do concreto de central (superior ao virado em obra) garante maior vida útil à estrutura, diminuindo despesas futuras com reforços ou reparos na estrutura.

A Contratada deve seguir as diretrizes ambientais, garantindo que o descarte de resíduos de concreto e água de lavagem da betoneira e da bomba seja feito em locais licenciados. Conformidade Ambiental: A responsabilidade pela gestão inicial do resíduo é prevista no contrato, minimizando passivos ambientais para a Administração.

A solução adotada oferece o melhor custo-benefício total no ciclo de vida, pois o investimento inicial em um material de qualidade superior e em um método de lançamento eficiente (bombeamento) resulta em custos de manutenção e operação significativamente menores ao longo da vida útil dos recapeamentos, além de assegurar a entrega dos serviços no prazo e com segurança.

Este detalhamento garante que o planejamento vai além do preço de aquisição, focando na sustentabilidade e no custo total de propriedade, conforme exigido pela boa prática de engenharia e pela Lei de Licitações.

Por fim, pelas razões expostas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que fornecerá, sob demanda, apenas o indispensável às necessidades do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação, de forma parcelada, de empresa especializada, para aquisição de concreto usinado bombeado, para manutenção dos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Cotia, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços prestados deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, devendo ainda, a Contratada, sempre que aplicável ao objeto, prestar os serviços de acordo com as determinações de órgãos, agências ou congêneres que os regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

Além disso, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

✓ O concreto deve atender à resistência mínima de FCK = 25 MPa aos 28 dias e seguir as normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 8953, NBR 12655 e NBR 6118;

✓ A contratada deverá fornecer equipamentos (bombas e tubulações) adequados para o volume e altura/distância de lançamento, com operadores qualificados.

✓ Capacidade de fornecimento em horários programados, com volume e frequência compatíveis com o ritmo da concretagem, garantindo a rastreabilidade do FCK e a emissão de Nota Fiscal e Físico (ou Certificado de Qualidade) para cada caminhão/lote;

✓ Atender as especificações do Edital e seus Anexos, sendo que o objeto licitado deverá ser prestado, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Cotia, entregando-os em 05 (cinco) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, nas quantidades, horários e nos locais determinados pelo setor requisitante, sem custos adicionais.

✓ A Proponente Vencedora deverá manter todas as condições de habilitação no curso da Ata de Registro de Preços; Levar em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

✓ Disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC’s, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso;

✓ Os empregados da Proponente Vencedora, ao prestarem serviços em campo, deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços;

✓ Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto;

✓ Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como, terceiros, quando ocasionados por seus colaboradores e/ou prepostos, ainda que intencionalmente;

✓ Fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, e equipamentos, necessários à execução dos serviços ora contratados;

✓ Realizar os serviços exclusivamente às suas expensas, vedada, portanto, a terceirização dos mesmos;

Iran Soares Lucas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

✓ Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital;

A proponente vencedora deverá atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município, entregando-os em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

A execução do objeto somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a terceirização/subcontratação do objeto licitado.

Os serviços a serem executados deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Demanda. O Gestor/Fiscal da Obra Principal (Contratante) emitirá um pedido formal de fornecimento via Ordem de Serviço (OS) ao Fornecedor Contratado (via Ata de RP).

Agendamento Logístico. O fornecedor deve confirmar o recebimento da OS e agendar a entrega do material e do caminhão-bomba, com prazo de atendimento mínimo de 48 horas após a OS, incluindo janelas de horário específicas.

Transporte e Chegada. O concreto é transportado em caminhão-betoneira. Na chegada do ponto dos serviços, o Fiscal Técnico da Contratante verificará a hora, o Físico - documento de rastreabilidade do traço e, obrigatoriamente, realizará o Teste de Abatimento - Slump Test.

O fornecedor executa o bombeamento do concreto, com supervisão do Fiscal, garantindo o lançamento contínuo e sem segregação do material nos elementos estruturais.

Controle de Qualidade. O Fiscal Técnico moldará corpos de prova no local, de acordo com as normas da ABNT, para envio ao laboratório de ensaios (contratação correlata).

Aceitação Provisória ocorre após a conclusão do lançamento do volume e a aceitação imediata do material pelo Slump Test. A aceitação é registrada no Diário de Obras.

Aceitação Definitiva ocorre após 28 dias, mediante a confirmação de que os Laudos de Ruptura dos Corpos de Prova atestaram serviços ou superior. A medição é consolidada para fins de pagamento.

Em caso de rejeição imediata (falha no Slump Test ou entrega de material incorreto), a Contratada é obrigada a retirar o caminhão e substituí-lo em prazo máximo de 2 horas, sob pena de multa por paralisação.

A Contratada deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos/serviços que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

Caberá ainda, à Contratada fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução do objeto.

As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

A Contratada levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Deverá ainda, a Contratada, fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a e fiscalizando-a sobre seu correto e indispensável uso.

A Contratada além de fornecer a seus empregados contratados todos os equipamentos de proteção individual (EPIs), deverá fazer com que estes utilizem os equipamentos necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor, devendo ainda os empregados serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.

Os empregados da Contratada, ao prestarem serviços em campo, deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução do objeto.

Caberá exclusivamente a Contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos que a Contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

A Contratada deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como, terceiros, quando ocasionados por seus colaboradores e/ou prepostos, ainda que intencionalmente.

Serão de total responsabilidade da empresa Contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

Caberá a Contratada obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

A prestação dos serviços e o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por agentes públicos formalmente designados pelo Município, os quais terão funções e responsabilidades distintas, mas coordenadas, garantindo a gestão do preço registrado e a qualidade da prestação dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATO

Gestão da Ata de Registro de Preços (Gestor Administrativo). O Gestor do Contrato/Ata será o responsável pela gestão administrativa e estratégica da Ata de Registro de Preços:

Vigência e Prorrogação: Acompanhar o prazo de vigência da ARP (máximo de 1 ano, prorrogável) e solicitar pesquisa de mercado prévia para subsidiar a decisão de eventual prorrogação.

Controle de Saldo: Monitorar o saldo do volume total registrado e o saldo consumido por cada órgão (incluindo "caronas"), garantindo que o limite legal de utilização da Ata seja respeitado.

Reequilíbrio Econômico: Analisar e manifestar-se sobre pedidos de revisão de preços por parte da Contratada, quando comprovada a alteração da equação econômico-financeira inicial, mediante apresentação de planilhas de custos e pesquisa de mercado.

Aplicação de Penalidades: Formalizar a aplicação das sanções e multas contratuais (conforme o Art. 156 da Lei 14.133/2021) com base nos relatórios de não conformidade elaborados pelo Fiscal Técnico, se for o caso.

Fiscalização Técnica e de Qualidade (Fiscal Técnico). O Fiscal Técnico (Engenheiro Civil ou profissional habilitado) será o responsável por acompanhar a execução do objeto in loco e atestar a qualidade dos serviços prestados.

Controle Logístico e de Volume: Receber e autorizar a Ordem de Serviço (OS) de fornecimento.

Registro e Relatórios: Manter o Diário de Obra atualizado com o registro de todas as entregas, medições e quaisquer não conformidades logísticas (atrasos) ou técnicas (qualidade).

O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente: a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços; b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

Definitivamente: até 30 (trinta) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

A Contratada deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

A prestação dos serviços de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

Iran Soares Lucas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da presente contratação, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, renovando seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal de 9.261 e 9605/2026 e alterações posteriores.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

Nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 01 (um) ano, poderá ser concedido o reajuste de preços.

O reajuste concedido será baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente, ao órgão solicitante dos serviços prestados, sendo esta última, condicionante para pagamento, sem qualquer ônus a Administração Municipal.

Quando se tratar de prestação de serviços, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do município, com a identificação da inscrição municipal e o recolhimento de ISS.

Quando se tratar de fornecimento de produtos e serviços pelo mesmo fornecedor, as notas apresentadas (produtos e serviços) deverão totalizar o valor da proposta vencedora.

A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

A Contratada deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela Contratada.

9. FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha do licitante que registrará o preço na Ata será baseada na seguinte regra: Modalidade: Pregão Eletrônico (PE).

Critério de Julgamento: Menor Preço, conforme art. 33, da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor Total

1	1800	M³	Fornecimento de concreto usinado, equipamentos para mão de obra de guia e sarjetas extrusadas em concreto FCK 25 Mpa/Slamp 2+1 com pedrisco, incluso mão de obra	R$ 2.073,67	R$ 3.732.606,00
2	1800	M³	Fornecimento de concreto usinado, equipamentos para mão de obra e execução de sarjetas 0,45 e sarjetão 0,60m em concreto FCK 25Mpa/Slamp 9+1, incluso mão de obra	R$ 2.032,80	R$ 3.659.040,00
3	1800	M³	Fornecimento de concreto FCK 25/Slamp 14+2 com brita zero, equipamento e mão de obra para execução de escadões e vielas em diversos tamanhos, conforme a necessidade, incluso mão de obra	R$ 2.043,33	R$ 3.677.994,00
4	1800	M³	Fornecimento de concreto FCK 25/Slamp 14+1 brita 1, aplicado manualmente, para uso diversos, incluso mão de obra	R$ 2.666,10	R$ 4.798.980,00
5	1800	M³	Fornecimento de concreto para usos diversos, sem aplicação FCK 30/Slamp 14 + ou - 2 brita 0 e 1, incluso mão de obra	R$ 1.298,67	R$ 2.337.606,00
6	1800	Kg	Fibra estrutural para concreto	R$ 209,12	R$ 376.416,00
7	3600	M³	Bomba para bombeamento de concreto, com capacidade de alcance de 150 metros.	R$ 206,43	R$ 743.148,00
TOTAL GERAL: R$ 19.325.790,00					

O valor estimado da presente contratação é de R$ 19.325.790,00 (Dezenove milhões, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa reais.)

No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto. Os preços estimados correspondem aos máximos que esta Administração se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da sua assinatura, podendo poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento do Município para o exercício vigente, na classificação abaixo:

10.01.00 – 3.3.90.30 - 15.451.7021.2.166 - Ficha 464

Fonte 001. 11000

Iran Soares Lucas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Município de Cotia
Processo 9.644/2026
LICITANTE:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
NOME DO REPRESENTANTE/CPF/RG:
DADOS BANCÁRIOS:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	1800	M³	Fornecimento de concreto usinado, equipamentos para mão de obra de guia e sarjetas extrusadas em concreto FCK 25 Mpa/Slamp 2+1 com pedrisco, incluso mão de obra			
2	1800	M³	Fornecimento de concreto usinado, equipamentos para mão de obra e execução de sarjetas 0,45 e sarjetão 0,60m em concreto FCK 25Mpa/Slamp 9+1, incluso mão de obra			
3	1800	M³	Fornecimento de concreto FCK 25/Slamp 14+2 com brita zero, equipamento e mão de obra para execução de escadões e vielas em diversos tamanhos, conforme a necessidade, incluso mão de obra			
4	1800	M³	Fornecimento de concreto FCK 25/Slamp 14+1 brita 1, aplicado manualmente, para uso diversos, incluso mão de obra			
5	1800	M³	Fornecimento de concreto para usos diversos, sem aplicação FCK 30/Slamp 14 + ou - 2 brita 0 e 1, incluso mão de obra			
6	1800	Kg	Fibra estrutural para concreto			
7	3600	M³	Bomba para bombeamento de concreto, com capacidade de alcance de 150 metros.			
		TOTAL GERAL: R$				

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta.

A proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do pregão.

O prazo e local de entrega, conforme termo de referência.

O preço proposto acima, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como, encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data

Assinatura do representante Legal e Carimbo da Empresa

Iran Soares Lucas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILTAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILTAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil) _____, (profissão)_____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Atende plenamente os requisitos de habilitação, submetendo-se às penalidades cabíveis, no caso do não atendimento às exigências habilitatórias contidas no edital.

(Local), __ de _____ de _____.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da empresa)

_____ (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que:

a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses prevista no art. 14 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;

d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.

(Local), ____ de _____ de _____.

(nome, cargo e número da identidade do declarante)

Iran Soares Lucas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM EM NEPOTISMO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM EM NEPOTISMO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil) _____, (profissão)_____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA** que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura do Município de Cotia;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local), __ de _____ de _____.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 9.644/2026

Pregão Eletrônico nº 050/2026

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Objeto: Eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de concreto usinado, incluindo o transporte em caminhão-betoneira, bem como a disponibilização de mão de obra necessária à execução dos serviços.

Local e prazo de entrega: conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico acima referenciado.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.049/0001-20, com sede na Av. Prof. Manoel José Pedroso, nº 1347, neste ato representada, consoante delegação contida no Decreto Municipal nº 9.261/2023, pelo Secretário Municipal de XXXXXX, Sr. _____, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9.261/2023, Decreto Municipal nº 9.605 de 14 de maio de 2026, suas alterações posteriores, e do Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 050/2026, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, conforme quadros a seguir:

1. DO OBJETO E VALOR REGISTRADO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado, incluindo o transporte em caminhão-betoneira, bem como a disponibilização de mão de obra necessária à execução dos serviços, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que constitui parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição técnica	Marca	Quantidade total	Unidade de Medida	Valor unitário
1					

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Serão aceitas adesões de órgãos ou entidades à presente Ata de Registro de Preços.

Iran Soares Lucas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

3. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMALIZAÇÃO DE AJUSTES

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, e observadas as condições previstas nos arts. 79 e 80 do Decreto Municipal n. º 9.261/2023 e Decreto Municipal nº 9.605 de 14 de maio de 2026.

3.1.1 Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, fica expressamente prevista a possibilidade de renovação integral dos quantitativos originalmente registrados para cada item, restabelecendo-se, para o novo período de 12 (doze) meses, os quantitativos inicialmente previstos, independentemente dos saldos remanescentes do período anterior, desde que demonstrada a necessidade administrativa, comprovada a vantajosidade dos preços e obtida a anuência do fornecedor.

3.1.2 A renovação dos quantitativos ficará condicionada à efetiva prorrogação da Ata de Registro de Preços, mediante justificativa formal e celebração do respectivo termo aditivo.

3.1.3 A renovação dos quantitativos prevista neste instrumento não configura acréscimo quantitativo durante a vigência original da Ata, mas sim o restabelecimento dos quantitativos inicialmente registrados para o período de prorrogação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.1.4 A possibilidade de prorrogação da vigência e de renovação dos quantitativos não implica obrigação de sua realização pela Administração, ficando sua efetivação condicionada à avaliação da conveniência e oportunidade administrativa e ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento.

3.2. O preço registrado, com a indicação dos licitantes e dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. Diante das necessidades que surgirem no decorrer da vigência da Ata, serão extraídos termos de contrato, conforme minuta que consta anexa ao edital.

3.4. Antes da formalização do ajuste, deverá ser obtida a prévia dotação orçamentária e respectiva Nota de Empenho, assim como aferida a manutenção das condições que ensejaram a habilitação da beneficiária do registro.

3.5. Após a regular emissão, o termo de contrato será enviado para fins de assinatura do representante legal ou procurador da beneficiária do registro, devendo ser observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, sob pena de decadência do direito e aplicação de penalidades.

3.5.1. A vigência do termo de contrato será nele estabelecida, assim como as hipóteses de sua renovação, prorrogação, alteração e extinção.

3.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A Convocação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, a ser elaborado em consonância com o instrumento convocatório, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

3.6.2. quando a beneficiária do registro não retirar ou assinar o termo de contrato; e

3.6.3. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

3.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. DA ALTERAÇÃO DA ATA OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. São vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.3. O marco inicial da alteração dos preços da Ata de Registro de Preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

4.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, em decorrência de motivo superveniente, a beneficiária do registro será convocada para negociar a redução do preço registrado, aplicando-se as disposições do art. 82 do Decreto Municipal n. º 9.261/2023.

4.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado em Ata e o fornecedor não puder cumprir as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de

cumprir o compromisso, devendo ser observado o procedimento disciplinado pelo art. 83 do Decreto Municipal n. º 9.261/2023.

5. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro, desde que sejam observadas as disposições do art. 86 do Decreto Municipal n. º 9.261/2023.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

6.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. por razão de interesse público; ou

6.2.2. cancelamento de todos os preços registrados; ou

6.2.3. caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

6.3. Para o cancelamento do registro, deverão ser observadas as demais condições previstas nos arts. 84 e 85 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e na minuta de contrato a ele anexa.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Iran Soares Lucas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do Município e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos ao edital.

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. A Ata de Registro de Preços será gerenciada no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que deverá observar as atribuições constantes do art. 68 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

9.2. No âmbito do órgão gerenciador da Ata deverá ser designado, mediante termo formal, servidor com aptidão para o exercício da fiscalização e gestão, conforme previsto no 13 do Decreto Municipal acima referido.

Cotia-SP, __ de _____ de 2026.

XXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXX

(conforme delegação de competência – Decreto Municipal nº 9.261/2023).

Empresa XXXXXX

BENEFICIÁRIA DO REGISTRO

Iran Soares Lucas

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO RESERVA

1) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Iran Soares Lucas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE COTIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.049/0001-20, com sede na Av. Prof. Manoel José Pedroso, nº 1347, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado, nos termos da delegação contida no Decreto Municipal nº 9.261/2023, pelo Secretário _____, e a Empresa _____, estabelecida na cidade de _____, Estado _____, sito à Rua _____, no Bairro _____, com inscrição no Ministério da Fazenda CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr. _____, resolvem firmar o presente Contrato vinculado ao edital de **Pregão Eletrônico nº 0xx/2026** e anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 9.605 de 14 de maio de 2026, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam o que segue:

1. CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de concreto usinado, incluindo o transporte em caminhão-betoneira, bem como a disponibilização de mão de obra necessária à execução dos serviço, conforme especificado no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/2026, que passa a fazer parte deste Termo, como parte integrante.

2. CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2. O prazo de entrega do objeto se encontra disciplinado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3. CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL, REGIME DE EXECUÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS.

3.1. O valor total deste contrato é de R$ (.....), conforme detalhamento contido na tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Iran Soares Lucas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

3.2. O valor ajustado constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo objeto desta licitação, estando nele inclusas todas as despesas relacionadas ao fornecimento como incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade para entrega do objeto deste contrato.

3.3. O regime de execução deste instrumento será empreitada por preço unitário.

3.4. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021, índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

3.5. Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

3.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

3.10. O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

3.11. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o impacto negativo das variações de insumos e serviços na economia contratual.

3.12. Os preços indicados estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais e trabalhistas, tributos e quaisquer outras despesas.

4. CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.01.3.3.90.39.15.451.7021.2.166.01.1100000

Iran Soares Lucas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

5. CLÁUSULA 5ª - DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega dos materiais deverá ser de forma parcelada nos locais pré-determinados, dentro do município de Cotia, pelo responsável da fiscalização do contrato.

6. CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação e atesto da nota fiscal, através de depósito bancário.

6.2. Em caso de irregularidade nos produtos entregues ou na documentação fiscal, o prazo para o pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

7. CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Promover a fiscalização e o acompanhamento, por meio do gestor designado, durante toda execução do objeto do contrato;

7.1.2. Comunicar à CONTRATADA quaisquer anormalidades verificadas no decorrer da execução contratual;

7.1.3. Proceder ao recebimento do objeto, rejeitando-o quando não executado na forma prevista neste instrumento. No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá substituir o objeto no prazo estipulado pelo CONTRATANTE;

7.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.1.5. Efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, com base no Decreto Municipal nº 9.208/2023.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que o objeto seja executado com esmero e perfeição, sob sua inteira responsabilidade;

7.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Representante da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;

7.2.3. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.2.5. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho e nos horários da prestação dos serviços.

7.2.6. A Contratada se obriga a observar e cumprir as disposições do Decreto Municipal nº 9.208/2023, especialmente a:

7.2.6.1. Emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.

7.2.6.2. A Contratada deverá destacar no corpo da nota fiscal a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na fonte.

7.2.6.3. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145, de 2023.

8. CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Os ajustes, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9. CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que designará por ato formal previsto no Decreto nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, servidor público para, em conformidade com a lei, o referido decreto e as disposições seguintes, realizar a sua efetiva gestão.

9.2. Compete ao gestor designado, dentre outras atribuições que visem ao exercício efetivo da fiscalização:

9.2.1. Verificar, rotineiramente, a vigência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, exigindo a apresentação de novos documentos, quando estes estiverem vencidos;

9.2.2. Atestar, através de relatório mensal ou outro documento equivalente, a execução, pela CONTRATADA, dos serviços, antes de qualquer pagamento a ser efetuado;

9.2.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços, propondo as medidas urgentes e necessárias à sua regular execução, em conformidade com as disposições previstas no instrumento convocatório e seus anexos;

9.2.4. Propor, de forma fundamentada e motivada, as sanções a serem aplicadas à CONTRATADA.

9.3. O não exercício da fiscalização não isenta a contratada da responsabilidade pela execução do objeto do contrato.

10. CLÁUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO

10.1. Após a entrega, o objeto será recebido:

10.1.1. EM CARÁTER PROVISÓRIO: por meio de atesto formal do próprio gestor do contrato, que se dará imediatamente após a entrega do objeto.

10.1.2. EM CARÁTER DEFINITIVO: por meio de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de recebimento provisório, desde que constatado o cumprimento de todas as exigências e especificações previstas neste instrumento.

10.2. Caso o objeto não atenda às especificações técnicas, o gestor designado poderá rejeitá-lo, fixando prazo para que sejam efetuados os ajustes e correções necessárias.

10.3. Todos os custos para nova execução, além de outros que incidam sobre o objeto, correrão por conta única e exclusiva da contratada.

10.4. Não será aceito objeto fora das especificações previstas neste instrumento.

11. CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades à CONTRATADA:

11.1.1. Advertência escrita;

11.1.2. Multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:

11.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida. Após 10 (dez) dias corridos de atraso, será considerada inexecução parcial, ocasião na qual será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

11.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida pela CONTRATADA, podendo ser rescindido o contrato, a critério da CONTRATANTE; e

11.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou serviço realizado em desacordo com as especificações do objeto ou pela infringência de outras obrigações contratuais.

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. As penalidades previstas no subitem anterior são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.3. Os erros de execução dos serviços que, comprovadamente, causarem danos materiais à CONTRATANTE ou a terceiros serão penalizados com multa de 10% do valor total do contrato, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados.

11.4. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente em favor da CONTRATANTE, em conta bancária a ser por este informada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicial ou extrajudicialmente.

11.5. Em qualquer caso, fica a CONTRATADA, ainda, responsável pelas perdas e danos consequentes, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do artigo 416, parágrafo único do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

11.6. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

12. CLÁUSULA 12ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto de pleno direito nas seguintes condições:

12.1.1. A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes neste ajuste;

12.1.2. A CONTRATADA der causa à extinção administrativa;

12.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação da extinção do contrato será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao instrumento.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se extinto o contrato a partir da publicação.

12.3. Nas hipóteses legalmente admitidas, a solicitação da CONTRATADA para extinção do contrato deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. Constituem, ainda, causas de extinção contratual as hipóteses determinadas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

13. CLÁUSULA 13ª - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

13.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

13.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

14. CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E CONTRATO

14.1. A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Contrato, bem como de todas as condições dispostas no Edital do certame e dos anexos que o originou, e das demais informações constantes de sua Proposta, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste, bem como deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. CLÁUSULA 15ª - DO FORO

15.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro do Município de Cotia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cotia-SP, em _____ de _____de _____.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

(conforme delegação de competência – Decreto Municipal nº 9.261/2023)

Empresa XXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Iran Soares Lucas

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO I – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÕES Nº 01/2024)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COTIA

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de concreto usinado, incluindo o transporte em caminhão-betoneira, bem como a disponibilização de mão de obra necessária à execução dos serviços.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução Nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções Nº 01/2024, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cotia-SP, __ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: WELINGTON AP ALFREDO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME
Nome:

Iran Soares Lucas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome:
Cargo: Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo: Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
CPF:
Assinatura: _____

FISCAL DA ATA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Nome: **********
Cargo: **********
CPF: **********

Assinatura: _____

O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Iran Soares Lucas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO II – TERMO DE CONTRATO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras / serviços de engenharia:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

Contrato: 0**/2026

Processo nº 9.644/2026 – **Pregão Eletrônico n.º** 050/2026

OBJETO: Eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de concreto usinado, incluindo o transporte em caminhão-betoneira, bem como a disponibilização de mão de obra necessária à execução dos serviços.

Vigência prevista: de **/**/2026 a **/**/20**.

O Sr. **********, portador do RG nº ********** e CPF n° **********, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, e a celebração do contrato em referência entre o **MUNICÍPIO DE COTIA**, por intermédio desta Secretaria, como **CONTRATANTE**, e **********, como **CONTRATADA, RESOLVE**:

Art. 1º - Designar o servidor XXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx ocupante do cargo de XXXXXX, para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado.

Art. 2º - Designar o servidor XXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx ocupante do cargo de XXXXXX, para acompanhar execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o servidor, na qualidade de fiscal e gestor do contrato, observe rigorosamente as disposições constantes no Decreto nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023.

Cotia/SP, ** de **** de 2026.

Ciente:

_____ _____

********** **********

Fiscal do Contrato 0**/2026 Gestor do Contrato 0**/2026

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Iran Soares Lucas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO VIII – MODELO DE PEDIDO DE FORNECIMENTO

PEDIDO Nº XXXX/2026

DADOS DA CONTRATADA
Razão Social: **XXXXX**
Nome Fantasia: XXXXX
C.N.P.J. XXXXXX - I.E. XXXXXX
Endereço: XXXXX
Bairro: XXXXXX Cidade: XXXXXXXXXX – CEP: XXXXX
Telefone/e-mail: XXXXXXXXXXX e-mail: XXXXXXXXXXXXX
Contato: XXXXXXXXXXXXX
No Valor de R$ XXXXXXXXXX
Objeto: XXXXXXXXXXXXXX
PROCESSO Nº 9.644/2026 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026 - EMPENHO: XXXXXX
PRAZO DE ENTREGA: XXXXX (XXXX)
Requisitante: Secretaria Municipal XXXXXXX
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXXXX

Item	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
				VALOR TOTAL	

ENDEREÇO DE ENTREGA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

DADOS PARA FATURAMENTO: Av. Prof. Manuel José Pedroso, 1347 – Jardim Nomura – Cotia/SP – CEP: 06.717-100 - CNPJ 46.523.049/0001-20 / I.E: Isenta

Iran Soares Lucas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

* Na emissão da nota fiscal obrigatoriamente deverá constar o nº do pedido, empenho e endereço. O não atendimento a essas normas ensejará a devolução da Nota Fiscal.

O presente pedido de compras se encontra vinculado ao edital nele referenciado, às disposições contidas no Anexo I – Termo de Referência, bem como, no caso de penalidades e demais obrigações, às disposições contratuais previstas nas cláusulas do Anexo VIII, devendo a contratada cumpri-los integralmente.

Cotia, XXXXX de XXXXXX de 2026.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(conforme delegação de competência – Decreto Municipal nº 9.261/2023)

OBS: O EXTRATO DO PEDIDO DE COMPRAS DEVERÁ SER PUBLICADO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 94 C/C COM O ARTIGO 174, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. OS TERMOS DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO E A DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP DEVEM CONSTAR COMO ANEXOS DOS PEDIDOS.

Iran Soares Lucas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura